

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS

### Aviso n.º 13985/2018

Para os devidos efeitos, se torna público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia da União das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, em 12 de setembro de 2018, e com os fundamentos aí expostos, foi anulado o Procedimento Concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico — competência Administrativa e Sociocultural, e para a carreira/categoria de Assistente Operacional — atividade de Limpeza Urbana, em regime de CTFP por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10299/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 145, de 30 de julho de 2018.

17 de setembro de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, Glória Maria Trindade.

311657215

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO FACUNDO E VALE DAS MÓS

### Aviso n.º 13986/2018

#### Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público

1 — Na sequência das deliberações da Junta de Freguesia de 28 de maio de 2018, de 25 de junho de 2018 e 11 de julho de 2018, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril na sua redação atual (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria, declara-se não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma.

3 — Conforme o disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à EGRA, à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 — Postos de trabalho e caracterização:

4.1 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional — Serviços Administrativos e Exteriores (Ref. A) — 1 posto de trabalho

4.1.1 — Atribuições/Competências/Atividades: Assegurar a limpeza e manutenção de espaços públicos; prestar apoio ao nível das tarefas inerentes aos cemitérios da Freguesia; apoiar os serviços administrativos; conduzir os veículos da Freguesia.

4.2 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional — Serviços Exteriores (Ref. B) — 1 posto de trabalho

4.2.1 — Atribuições/Competências/Atividades: Assegurar a limpeza e manutenção do cemitério; garantir a limpeza de arruamentos, bermas, valetas, vias, espaços públicos e espaços verdes; aplicar herbicidas; executar pequenas reparações e pinturas em edifícios; executar todas as tarefas relacionadas com o cemitério, nomeadamente o serviço relativo ao serviço fúnebre, exumações e inumações; assegurar tarefas que impliquem a utilização de máquinas (roçadoras, motosserras, entre outras; limpar, arrumar e conservar máquinas e instrumentos de trabalho diversos; utilizar o equipamento de proteção individual; conduzir os veículos da Freguesia; efetuar todas as tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, enquadradas na categoria em que se insere.

5 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro — Orçamento do Estado para 2018. A posição remuneratória de referência é a remuneração correspondente à 1.ª posição da

tabela remuneratória, nível 1 para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Remuneração Mínima Mensal Garantida.

6 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

6.1 — Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

6.1.1 — Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas apenas no caso da referência B.

6.2 — Para efeitos da alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 — Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 92 — 2205-408 São Facundo.

8.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós, Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 92 — 2205-408 São Facundo (das 9:00 horas às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);

b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP);